



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

PROJETO DE LEI N° _____ / 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS POR PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ”

O prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelece a criação do Programa de Acolhimento e Capacitação dos pais ou responsáveis de pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista - TEA, no âmbito do município de Muriaé.

§ 1º- Por acolhimento compreende-se o apoio psicológico pós-diagnóstico.

§ 2º- No que concerne à capacitação, esta consiste na promoção de ações, como eventos, cursos, palestras e congêneres, visando a transmissão de conhecimento sobre o transtorno do espectro autista, respeitados os limites e as potencialidades de cada um dos pais ou responsáveis.

§ 3º- O acolhimento e capacitação dos pais ou responsáveis possibilita o cuidado adequado da pessoa diagnosticada com o transtorno do espectro autista, bem como a consequente disseminação social do conhecimento adquirido.

Art. 2º - O Programa será composto por equipe multidisciplinar, com pessoas e profissionais atuantes ou especializados no TEA, de áreas pertinentes, para o adequado acolhimento e capacitação dos pais ou responsáveis. Ficando assegurada a presença dos seguintes profissionais:

I - Psicólogo;

II - Psiquiatra;

III- Neurologista;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 26 de agosto de 2024.

MIRIAM FACCHINI
BARBOSA:92696490678

Assinado de forma digital por MIRIAM
FACCHINI BARBOSA:92696490678
Dados: 2024.08.26 08:35:14 -03'00'

MIRIAM FACCHINI BARBOSA
Vereadora-União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.

CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Lei é demonstrar e sensibilizar quanto à importância do adequado acolhimento dos pais ou responsáveis de pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista – TEA.

É extremamente necessário que os pais ou responsáveis possuam suporte especializado e específico para que consigam lidar com o diagnóstico e tratamento da pessoa autista.

A falta de informação, dificuldade de diagnóstico precoce, e o número de diagnósticos em crescimento vertiginoso, demonstram a iminente necessidade de acolhimento e capacitação desses pais ou responsáveis.

Considerando que não são todas as famílias que possuem condições de custear os profissionais adequados para o acolhimento e capacitação, é de suma importância que o poder público garanta esse suporte a todos os pais ou responsáveis de pessoas diagnosticadas com TEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 26 de agosto de 2024.

MIRIAM FACCHINI

BARBOSA:92696490678

Assinado de forma digital por

MIRIAM FACCHINI

BARBOSA:92696490678

Dados: 2024.08.26 08:35:41 -03'00'

MIRIAM FACCHINI BARBOSA

Vereadora-União Brasil